



COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

FOLHA DE PARECER

Parecer: 030/2024

PROJETO DE LEI Nº. 018/2024, DE 19 DE JUNHO DE 2024. “**DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO CENTRO DE INOVAÇÃO DE TARUMÃ, LOCALIZADO NA RUA JASMIM, N.º 296, CENTRO, COMO SENDO CENTRO DE INOVAÇÃO DE TARUMÃ – ROBERTA LOPES RIBEIRO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**”.

À consideração desta Comissão é submetido o presente processo, sobre o qual oferecemos o seguinte parecer:

I - RELATÓRIO

O processo em epígrafe, **Protocolo: 852/2024** **Data Entrada: 20 de junho de 2024**, está expresso em cinco (05) artigos, é de autoria do EXECUTIVO “**DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO CENTRO DE INOVAÇÃO DE TARUMÃ, LOCALIZADO NA RUA JASMIM, N.º 296, CENTRO, COMO SENDO CENTRO DE INOVAÇÃO DE TARUMÃ – ROBERTA LOPES RIBEIRO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**”.

À esta Comissão, de acordo com o Regimento Interno da Câmara Municipal de Tarumã, **Arts. 77 e 78, inciso “I”, alínea “a”, - manifestar-se quanto ao aspecto constitucional, legal e regimental e quanto ao aspecto gramatical e lógico de todas as proposições que tramitarem pela Câmara, ressalvados a proposta orçamentária**

a) Termos regimentais: O processo foi encaminhado tempestivamente a esta Casa de Leis, para o aval necessário à sua apreciação e aprovação, em **caráter de urgência**, mediante a convocação para sua deliberação.

b) MÉRITO: Trata-se de proposição, proposição legislativa visando a denominação do Centro de Inovação de Tarumã em homenagem a trajetória de vida da Sra. Roberto Lopes Ribeiro, mesmo jovem, deixou em suas lembranças várias ações de amor e carinho ao próximo. Acerca de sua trajetória, apresentamos em síntese as lembranças e os registros históricos de sua passagem em vida.

c) Aspecto constitucional e legal: Não existe qualquer óbice com relação ao processo, tendo em vista que a matéria tratada no referido projeto se coaduna com os ditames constantes na legislação em vigor, uma vez que se insere na esfera de competência de iniciativa do Poder EXECUTIVO. Verifica-se também que o processo se harmoniza com os princípios do nosso Direito e segue as normas da técnica legislativa, inclusive quanto aos aspectos de redação.

d) Aspecto gramatical e lógico: Em análise gramatical, não encontramos incorreções, garantindo o conteúdo sem alterações no contexto do projeto original.



II - PARECER

ACORDA a **Comissão de CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO**, pelo voto da Presidente Kelly Baratela do Relator Bruno Rezende Monteiro e do membro Aparecido Siqueira, decidir emitir **PARECER PRÉVIO FAVORÁVEL** ao PROJETO DE LEI Nº. 018/2024, DE 19 DE JUNHO DE 2024, estando apto a tramitação regular por essa Casa Legislativa.

Tarumã, 21 de junho de 2024.

Kelly Baratela

Presidente da Comissão

FAVORÁVEL

Bruno Rezende Monteiro

Relator

FAVORÁVEL

Aparecido Siqueira

Membro

FAVORÁVEL

